



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 65 /2002

Autoriza Poder Executivo a Contratar temporariamente.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente: 06 (seis) pedreiros e 20 (vinte) serventes de pedreiro, para prestarem serviços na obra de construção de moradias populares no bairro Boa Esperança, em conformidade com o Programa "Morar Melhor".

§ Primeiro: A remuneração mensal dos pedreiros será de R\$500,00 e para os Serventes será de R\$250,00, cada.

§ Segundo: O prazo de contratação destes servidores será de 180 dias renováveis por igual período se fizer necessário ao serviço.

§ Terceiro: Ao pedreiro encarregado da obra será concedido uma gratificação de 20% sobre o valor de sua remuneração.

Artigo 2º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 27 de Junho de 2002.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Carlos Rogério Teixeira
PRESIDENTE

Aprovado em 16 / 06 / 2002

Projeto Lei Nº 37 / 2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Caros Edis,

A contratação desta mão de obra é em face de programa específico para construção de unidades habitacionais, com prazo de obras definido, portanto não se justifica concurso público, haja vista, a temporariedade.

Solicito a urgência urgentíssima da apreciação e votação do mesmo, haja vista que se as obras não se iniciarem o mais breve possível, para que haja uma medição dos serviços antes de 05 de julho de 2002, o Município estará impossibilitado de receber os recursos dentro do período eleitoral, por força da legislação vigente. (Anexamos comunicado da CEF).

Contando com a compreensão dos ilustres Vereadores, antecipo meus agradecimentos.

EZEQUIEL JOSE PEREIRA
Prefeito Municipal

Carlos Rogério Teixeira
Carlos Rogério Teixeira
PRESIDENTE

Ofício nº 1212/Representação Filial Desenvolvimento Urbano

Uberlândia, 18 de junho de 2002

Senhor Prefeito.

- 1 Considerando a finalização do prazo para solicitação e desembolso dos recursos do OGU, de modo a permitir a liberação durante o período eleitoral, informamos que **poderá ser dado início de obras** no contrato abaixo relacionado

PT 0120469-89- MORAR MELHOR – vlr repasse: R\$ 100.000,00

- 2 A fim de permitir a liberação de recursos durante o período das eleições informamos que deverão ser **encaminhados até o dia 05/07/2002** os documentos abaixo relacionados:
 - ofício de solicitação de medição de obra
 - REFF – Relatório de Execução Físico-Financeiro
 - declaração de efetivo início de obras, assinada pelo Prefeito Municipal (MODELO anexo).
- 3 Colocamo-nos à disposição de V. S^a para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marcia G S Carvalho
Escriturária

Abadia Yamashita
Supervisora

Brasão do Brasil
Carlos Rogério Teixeira
PRESIDENTE

Ilmo Sr
EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal de CAMPOS ALTOS
Rua Dr. Getúlio Portela, 65
38.970-000 – CAMPOS ALTOS - MG